



PROJETO DE LEI

PL./0041.0/2018

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo e violação dos direitos humanos, no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida, no âmbito da Administração Pública do Estado de Santa Catarina, a concessão de homenagens a pessoas que tenham praticado atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo e violação dos direitos humanos.

Parágrafo único. Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de logradouros, prédios, praças, ruas, avenidas ou escolas públicas.

Art. 2º O Governo do Estado de Santa Catarina, deverá providenciar, caso houver, a substituição do nome de logradouros, prédios, praças, ruas, avenidas ou escolas públicas que contrariem o disposto nesta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - PDT

Lido no Expediente
08ª Sessão de 27/02/18
As Comissões de:
5- JUSTICA
23- DIREITOS HUMANOS
14- TRABALHO
Secretário



JUSTIFICATIVA

A Comissão da Verdade foi instalada em maio de 2012 para apurar e esclarecer violações de direitos humanos praticados entre 1946 e 1988 especialmente, de crimes contra a humanidade cometidos por agentes públicos, objetivando efetivar o direito à memória e à verdade histórica.

Em 10/12/2014 a Comissão da Verdade aprovou 29 (vinte e nove) recomendações para prevenir graves violações de direitos humanos no Brasil.

A maioria das recomendações está relacionada à punição de autores de crimes durante o regime militar, à promoção de valores democráticos e dos direitos humanos na educação.

O item 28 da referida Recomendação defende que nomes acusados de abusos deixem de nomear avenidas, ruas, escolas, prédios públicos e logradouros públicos, na perspectiva da preservação da memória de graves violações de direitos humanos.

Nesta linha de entendimento, o governo da Bahia, por reinvidicação da comunidade escolar, trocou o nome do Colégio Emílio Garrastazu Médici.

Do mesmo modo a Secretaria de Educação retirou os nomes de personagens históricos ligados à ditadura militar em duas escolas do Mato Grosso, com base na Lei Estadual nº 10.343 de 1º dezembro 2015 que dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente considerados participantes de atos de lesa-humanidade, tortura e violação de direitos humanos, entre outros.

No dia 14/01/2016 o governo de Sergipe trocou o nome de três (3) escolas que homenageavam ex-presidentes da época da ditadura: Presidente Médici, Castelo Branco e Costa e Silva.

A Procuradoria da República em Minas Gerais ajuizou ação civil pública contra a União para que sejam alterados os nomes de duas avenidas e uma rua no Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa. As vias homenageavam os presidentes e generais da ditadura militar Castelo Branco, Costa e Silva e Emílio Garrastazu Médici, acolhido recentemente pela Justiça Federal em Belo Horizonte, segundo notícias veiculadas na Folha de São Paulo no início do mês.



Não temos, ainda, em Santa Catarina nenhuma Lei sobre o assunto.

Diante do exposto e buscando atender as recomendações da Comissão da Verdade e em respeito aos direitos humanos, propomos o presente, contando com a aprovação dos nobres pares.